

Centro de Reabilitação - Casa Branca

COMUNICADO Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE ABERTURA DE CAMPOS/VAGAS PARA ESTÁGIO NAS UNIDADES DE SAÚDE

O Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB , através da Comissão Educação Ensino e Pesquisa torna pública a abertura de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para Estágio Curricular de acordo com a Resolução SS-180/2021 (cursos de nível superior e nível técnico).

I - DAS INSCRIÇÕES/SOLICITAÇÕES

1 - As inscrições/solicitações deverão ser realizadas diretamente no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB, através do e-mail: crcb.estagios@gmail.com

2 - O atendimento às solicitações de estágio pelo Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB, obedecerá, necessariamente, à seguinte ordem de preferência para os cursos oferecidos das:

I-Instituições de Ensino Públicas;

II-Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;

III-Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

3 - As Instituições de Ensino interessadas deverão encaminhar ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB, o Plano de Atividades do Estagiário, Anexo I deste Edital, que será discutido e aprovado pela Comissão Educação Ensino e Pesquisa.

4 - Após a aprovação do Plano de Estágio, o Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB, celebrará, com as Instituições de Ensino envolvidas, Acordo de Cooperação Técnica, Anexo II, para realização do estágio curricular e outras modalidades, desde que previamente aprovado pelo representante da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

5 - A distribuição das vagas e áreas a serem oferecidas para campo de estágio no Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB para o exercício do ano de 2025 levará em consideração os seguintes critérios estabelecidos:

- a) Necessidade de cada Setor Assistencial, levantadas pelas Gerências dos respectivos Setores;
- b) Ordem de chegada das solicitações de campo de estágio acompanhada do Plano de Atividades do Estagiário;

II - DA DOCUMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1 - As Instituições de ensino deverão encaminhar junto ao Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB, para assinatura do Acordo de Cooperação (Anexo II), os seguintes documentos:

- a) Estatuto da Instituição, devidamente registrado;
- b) Regulamento do Curso;
- c) Aprovação pelo MEC;
- d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
- e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da instituição;
- f) Certidão de regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS;
- h) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

k) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

III- DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE

1 - As Instituições de ensino deverão encaminhar junto ao Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB, para início dos estágios:

a) O Termo de Compromisso do Estagiário, Anexo III, deverá ser encaminhado a Comissão de Educação Ensino e Pesquisa do Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB, com no mínimo 30 dias de antecedência ao início do estágio;

b) É da responsabilidade da Instituição de Ensino, apresentar junto ao Termo de Compromisso do Estagiário, o comprovante dos esquemas de vacinação dos estudantes que estagiarão no Centro de Reabilitação de Casa Branca- CRCB, contra Hepatite B, Tétano, Tríplice viral, COVID-19 e outras estabelecidas por órgãos de vigilância sanitária e Resoluções da Secretaria da Saúde sobre a matéria.

IV - CONTRAPARTIDA

a) As instituições de Ensino Privadas, Filantrópicas ou não, que adotarem o estágio curricular obrigatório em seus cursos de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato do Curso de Medicina e pós-graduação Lato Sensu em serviços próprios da SES/SP, deverão como contrapartida pela utilização do campo de estágio, em Anexo IV, depositar na Conta Corrente: Banco do Brasil - Agencia 1897- X, Conta 00100.919-2 do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, o valor correspondente a 1/3 (um terço) da mensalidade do curso paga pelo estudante considerando a proporcionalidade da carga horária de estágio;

b) No valor da mensalidade a ser considerada para o cálculo da contrapartida não deverão incidir descontos, promoções, multas e outros. O valor correspondente à contrapartida poderá ser depositado em parcela única ou fracionado em número de parcelas que não deverão ultrapassar a validade do Termo de Cooperação. As parcelas ou valor único deverão ser depositados até o dia 10 do mês subsequente da utilização do campo de estágio;

c) A ausência de depósito do valor referente à contrapartida, verificada por até dois meses, consecutivos ou não, implicará na suspensão do estágio.

d) A contrapartida descrita no caput deste artigo poderá ser convertida em Projetos de Educação Permanente em Saúde, Projetos de Pesquisa, bem como apoio técnico ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho da Unidade, desde que aprovados pela Direção da Unidade e pela respectiva Coordenadoria.

V - NÚMERO DE VAGAS

UNIDADES DE ATENDIMENTO		CAPS III Hospital de Cuidados Prolongados Unidade de Dependencia Quimica			
Período	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Manhã	20 vagas	20 vagas	20 vagas	20 vagas	20 vagas
Tarde	20 vagas	20 vagas	20 vagas	20 vagas	20 vagas

Noite	10 vagas	10 vagas	10 vagas	10 vagas	10 vagas
-------	----------	----------	----------	----------	----------

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Instituição de Ensino disponibilizará aos alunos o material necessário de consumo a ser utilizado no campo de estágio, além daqueles solicitados pela parte concedente, bem como equipamentos de proteção individual, sem prejuízo da contrapartida;
- b) Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão de Educação Ensino e Pesquisa.

*Este documento pode ser verificado pelo código
2025.03.20.1.1.36.14.55.199.961241
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>*